



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



(77) 3668-2243 /  
3668-2189

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 024/2019 - ALTERA DECRETO 078/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO N° 028/19 DE AGOSTO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019.

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.****Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.****CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.****DECRETO 024/2019**

*“Altera Decreto 078/2017 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e Art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigo 519 do Código Civil:

**DECRETA:**

Art. 1º - O preambulo do Decreto 078/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Considerando que é legal a mudança da destinação de imóvel expropriado, ainda que diversa da inicialmente prevista no Decreto expropriatório, desde que, mantido o interesse público;*

*Considerando que, a trestinação ocorre quando a Administração dá destinação outra que não a planejada quando da expropriação, porém, mantém o atendimento ao interesse público. Assim, o motivo continua sendo o interesse público, mas, como ensina Carvalho Filho, o "aspecto específico" dentro desse interesse público é diferente. Logo, não se vislumbra ilicitude porque o fim especial foi diferente, porém, o motivo que deu ensejo à expropriação (interesse público) permanece. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005);*

*Considerando que a matéria é pacífica na jurisprudência de nossos Pretórios, nos termos do precedente do STJ: “PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. AÇÃO DE RETROCESSÃO.*





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.**

*DESTINAÇÃO DIVERSA DO IMÓVEL. PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE PÚBLICA. TREDESTINAÇÃO LÍCITA. 1. Não há falar em retrocessão se ao bem expropriado for dada destinação que atende ao interesse público, ainda que diversa da inicialmente prevista no decreto expropriatório. 2. A Primeira Turma desta Corte, no julgamento do REsp 710.065/SP, firmou a orientação de que a afetação da área poligonal da extinta "Vi (Rel. Min. José Delgado, DJ de 6.6.2005) la Parisi" e áreas contíguas — cuja destinação inicial era a implantação de um parque ecológico —, par (localizadas no Município de Cubatão/SP) a a instalação de um pólo industrial metal-mecânico, um terminal intermodal de cargas rodoviário, um centro de pesquisas ambientais, um posto de abastecimento de combustíveis, um centro comercial com 32 módulos de 32 metros cada, um estacionamento, e um restaurante/lanchonete, atingiu, de qualquer modo, a finalidade pública inerente às desapropriações. 3. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 847092 SP 2006/0124261-5, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 17/08/2006, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 18/09/2006 p. 291);*

*Considerando que, o Código Civil inclui, expressamente, no seu artigo 519, a hipótese, demonstrando que não haverá ilicitude se houver utilização do bem desapropriado em obras e serviços públicos, o que significa dizer, noutras palavras, que será lícita, a tredestinação, se o uso do bem estiver adequado a uma finalidade pública;*

*Considerando que, parte da área desapropriada foi utilizada para a construção de 40 moradias populares e, o remanescente poderá ser utilizado para outras finalidades que atendam ao interesse público e, ainda,*

*Considerando a necessidade de construção de um Colégio, uma Creche, um PSF – Posto de Saúde da Família e mais casas populares.”*

Art. 2º - O artigo 1º, do Decreto 078/2019, para a vigorar com a seguinte redação:

***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.***

*“Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto 035/2005, para a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 2º - A área desapropriada destina-se à construção de casas populares, 01(um) colégio e 01 (uma) Creche, e 01 (um) PSF – Posto de Saúde da Família, visando ao atendimento da população deste Município.”*

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 078/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, em 13 de agosto de 2019.**

**JOSIELTON PEREIRA MUNIZ**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

**DECRETO Nº 028/19 de Agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 399/18 de 11 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(46) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 100.000,00

**Total da Unidade: 100.000,00**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(159) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.821-00.1.0014 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 15.000,00

**Total da Unidade: 15.000,00**

**06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

(283) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.454-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 100.000,00

**Total da Unidade: 100.000,00**

**Total Suplementação: 215.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(52) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

**Total da Unidade: 150.000,00**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(66) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.538-00.1.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE 10.000,00

(158) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.821-00.1.0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

**Total da Unidade: 15.000,00**

**06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

(252) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.533-00.1.0000 - Obras e Instalações 25.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

(254) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.533-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00

**Total da Unidade: 50.000,00**

**Total Anulação: 215.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 13 de Agosto de 2019.**

**JOSIELTON CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	200.000,00	200.000,00
Fonte: 0.1.02	0,00	10.000,00
Fonte: 0.1.14	15.000,00	5.000,00
Total:	215.000,00	215.000,00

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D5A-77C4-249F-3064> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6D5A-77C4-249F-3064**



### Hash do Documento

674B3DD98873DC6EDE876A01B3E08E787C7D34D59DE694ECF6D864154B183787

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 13/08/2019 16:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25